|  |  |
| --- | --- |
| DENÚNCIA | 26.704 |
| PROTOCOLO SICCAU Nº | 1.119.883/2020 |
| DENUNCIADA | J. M. V. da C.  |
| RELATORA | Gislaine Vargas Saibro |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO CED-CAU/RS nº 027/2022** |

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/RS, reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 14 de abril de 2022, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução CAU/BR nº 30 e o artigo 94, II, do Regimento Interno do CAU/RS;

Considerando os fatos expostos pela Conselheira Relatora, Gislaine Vargas Saibro, no parecer de admissibilidade, no qual concluiu que:

Conforme a fundamentação exposta ao longo deste parecer de admissibilidade, proponho à CED-CAU/RS acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar, nos termos do art. 20, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, para que sejam averiguados os indícios de infração às regras nº 2.2.8 e 4.2.10, do Código de Ética e Disciplina, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 52/2013.

Considerando que compete à CED-CAU/RS realizar o juízo de admissibilidade, imediatamente após a leitura do parecer de admissibilidade emitido pela relatora, nos termos do art. 21 da Resolução CAU/BR nº 143/2017;

**DELIBEROU:**

1. Por aprovar, por unanimidade dos presentes, o acatamento da denúncia e a consequente instauração do processo ético-disciplinar em face da arquiteta e urbanista, Sra. J. M. V. da C., registrada no CAU sob o nº A147509-6, nos termos do parecer da relatora, por indícios infração às regras nº 2.2.8 e 4.2.10, do Código de Ética e Disciplina, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 52/2013.
2. Intimar as parte denunciada da instauração do processo ético-disciplinar, nos termos do art. 23 da Resolução CAU/BR n° 143/2017, abrindo o prazo de 30 (trinta) dias para defesa.

Porto Alegre – RS, 14 de abril de 2022.

Acompanhada dos votos das conselheiras Deise Flores Santos, Gislaine Vargas Saibro e Silvia Monteiro Barakat e do Conselheiro Maurício Zuchetti.

 Marcia Elizabeth Martins

Coordenadora da CED-CAU/RS